**Revista de Administração e Contabilidade**

***Volume 16, Ano 2024***

***Feira de Santana, ID edição: 10.29327/2402066.15.1***

***ISSN: 2177-8426***

**Ética e evasão fiscal: análise da percepção dos discentes e profissionais de ciências contábeis**

 **Maria Rosineide dos Santos Araújo**

Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

Email: contabeis@ufersa.edu.br

**Caritsa Scartaty Moreira**

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Email: caritsa\_scartaty@hotmail.com

**Italo Carlos Soares do Nascimento**

Universidade Federal do Ceará (UFCE)

Email: italocarlos25@gmail.com

**Geison Calyo Varela de Melo**

Universidade Federal do Ceará (UFCE)

Email: geisoncalyo@hotmail.com

**Jocykleber Meireles de Souza**

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Email: jocykleber@live.com

**Resumo**

Considerando o crescente debate sobre ética na área contábil, que também abrange a questão da evasão fiscal e os artifícios utilizados para reduzir a carga tributária das empresas, este estudo visa analisar a percepção dos discentes e profissionais de Ciências Contábeis em relação à ética na evasão fiscal. A pesquisa envolveu a aplicação de um questionário a uma amostra composta por 148 discentes e 86 profissionais da contabilidade. O tratamento dos dados e a análise das 15 situações relacionadas à ética e à evasão fiscal foram realizados com o teste t, um método de comparação de médias (amostras independentes), para identificar diferenças na percepção entre discentes e profissionais da área contábil. Os resultados indicam que, de maneira geral, os discentes demonstram maior preocupação com a evasão fiscal em comparação aos profissionais contábeis. Além disso, observou-se que as mulheres são menos propensas a concordar com a evasão fiscal e que indivíduos em faixas etárias mais avançadas têm menor tendência a considerar a evasão como ética.

**Palavras-Chave:** Ética. Evasão fiscal. Discente. Profissionais.

**1 INTRODUÇÃO**

Nos últimos anos, a discussão sobre o comportamento ético dos seres humanos tem ganhado destaque. Isso se evidencia pela carência desses valores, que frequentemente resulta em intolerância social e questionamentos sobre a ética na sociedade (Magro *et al*., 2017). Uma área em que essa carência se manifesta de forma marcante é nas obrigações tributárias, que são fontes de desordem e constrangimento, pois uma parte da sociedade acredita que os tributos pagos não são utilizados corretamente e não retornam em forma de benefícios (Gryzybovsky; Hahn, 2006).

No contexto brasileiro, essa percepção sobre o retorno dos impostos é ainda mais crítica. A incompatibilidade entre os altos tributos arrecadados e os benefícios percebidos pela sociedade, somada à corrupção governamental e à busca por ganhos pessoais, estimula a prática da sonegação de impostos (Gryzybovsky; Hahn, 2006). É importante notar que mesmo em países mais desenvolvidos na prestação de serviços governamentais, o cumprimento pleno das normas fiscais não é observado (McGee *et al*., 2008).

Nesse cenário de desconfiança e insatisfação, as pessoas buscam meios para reduzir ou eliminar a carga tributária inesperada sobre determinadas operações (Alves, 2003). Legisladores e cientistas sociais reconhecem que a evasão fiscal é um problema comportamental que compromete a capacidade do governo de arrecadar receitas. Definida como sabotagem contra a ordem tributária, econômica e de consumo, a evasão fiscal constitui crime ao diminuir ou eliminar tributos (Weigel *et al.,* 1987).

A lei nº 8.137/90 destaca dois motivos principais para o aumento das fraudes contra a ordem tributária. Primeiro, a frequência de ações criminosas, como o uso de documentos falsos, que evidenciam a gravidade dessas condutas. Segundo a prática de fraudes prejudica a manutenção do Estado e, consequentemente, a sociedade como um todo.

Nesse sentido, analisando os estudos já desenvolvidos sobre a temática, destacam-se na literatura internacional Low (2006) e McGee *et al*. (2008) relacionados às duas percepções dos profissionais sobre a evasão fiscal. Já no contexto nacional, têm-se as pesquisas desenvolvidas por Alves (2003), Barlem *et al*. (2012), Oliveira *et al*. (2015), Miranda *et al*. (2017), Magro *et al*. (2017), Moreira (2018), Cruz *et al*. (2018). De forma geral, estão analisando sobre os estudantes dos cursos de Ciências Contábeis sobre a visão da ética na evasão fiscal. Diante do exposto, o problema de pesquisa definido é**:** Qual a percepção dos discentes e profissionais de Ciências Contábeis em relação à ética na evasão fiscal? O objetivo da pesquisa é analisar essa percepção entre estudantes e profissionais da área contábil.

A justificativa do estudo reside na relevância de avaliar a evasão fiscal sob o aspecto ético dos acadêmicos e profissionais contábeis, considerando que a maioria das pesquisas se foca apenas nos estudantes. Apesar da preocupação com a evasão fiscal, são poucos os trabalhos que analisam o cumprimento das obrigações tributárias, sendo a maioria dos estudos focados em aspectos econômicos ou de finanças públicas, e raros aqueles que abordam a questão sob uma perspectiva ética (McGee *et al*., 2008).

Ao identificar essas percepções, será possível comparar as visões dos estudantes e dos profissionais já atuantes, verificando se a visão ética dos discentes se mantém ou se altera ao ingressarem no mercado de trabalho. Além disso, o estudo contribuirá para o ambiente acadêmico ao identificar a formação da conduta ética em relação à prática da evasão fiscal.

**2 REFERNCIAL TEÓRICO**

**2.1 Evasão Fiscal e Ética**

As empresas frequentemente buscam reduzir suas cargas tributárias, utilizando práticas que podem ser legais ou não. A evasão fiscal, ao contrário da elisão, é a prática que viola a lei após o fato gerador da obrigação tributária, com o objetivo de reduzi-la ou ocultá-la (Saavedra, 2013). A evasão fiscal consiste na aplicação consciente e voluntária de artifícios que desobedecem diretamente a lei ou regulamento fiscal, com a finalidade de suprimir, adiar o cumprimento ou reduzir o tributo ou contribuição social e qualquer acessório (Gregório, 2012).

Além disso, a evasão fiscal é qualificada pelo objetivo de não recolher um encargo tributário cujo fato gerador já tenha acontecido, sendo a utilização de procedimentos ilegais para diminuir ou adiar o pagamento de tributos, enquanto a elisão representa a economia lícita de tributos (Silveira, 2013). A evasão é definida como o "desvio ou sonegação da renda tributária por parte do contribuinte, detectada ou apurada em seu conjunto", e fazer elisão significa "retirar, excluir, eliminar, suprimir a ocorrência do fato gerador" (Guimarães, 2014).

A execução de meios lícitos antes do fato gerador para procurar reduzir ou eliminar a carga tributária é conhecida como "antielisão", e a elevada carga tributária brasileira impulsiona as empresas a observar os limites do poder de tributar para que a área financeira não seja tão impactada (Gregório, 2012). Os contribuintes, em geral, procuram diminuir sua carga tributária por meio jurídico, conhecido como planejamento tributário ou elisão fiscal, ou por meio ilícito, diminuindo ou cancelando a carga tributária com a evasão fiscal (Berger *et al*., 2009).

A evasão fiscal é um problema que afeta duplamente a economia do Brasil: primeiro, por não arrecadar as receitas antecipadas, o que impede o crescimento econômico; segundo, por criar uma forma desleal de competição entre organizações, pois ao cometer a evasão, uma empresa pode acabar arruinando outra que não o faz (Souza *et al*., 2016). No Brasil, há uma predisposição para não pagar impostos devido à percepção de que os valores arrecadados não são usados de forma eficaz pelo governo, o que aumenta o desejo de sonegar (Siqueira; Ramos, 2006).

A investigação do comportamento predisposto à evasão fiscal sob o prisma da ética é oportuna, pois explica as junções entre condições culturais e essas tendências (Cruz *et al*., 2018). A pesquisa de McGee *et al*. (2008) mostra que há variações no grau de predisposição entre contribuintes de acordo com país, religião, idade e outros fatores.

Um estudo global sobre princípios socioculturais e políticos, o *World Value Survey,* apresentou que os brasileiros ocupam o 49º lugar em média de aprovação em relação a tributos elevados, entre 54 países no período de 1995 a 1999 (Berger *et al*., 2009). Avaliou-se também a percepção da população portuguesa referente à evasão fiscal, observando-se que o sexo feminino é menos tendencioso à sonegação do que o masculino. Os contextos mais graves relacionados à evasão fiscal incluem a falsificação entre os políticos, a irregularidade de destinação do dinheiro dos impostos, um sistema fiscal injustificado, a alta carga tributária e a má utilização do dinheiro arrecadado (Poço, 2013).

**2.2 Três Visões Sobre a Ética na Evasão Fiscal**

A ética da evasão fiscal pode ser compreendida sob três perspectivas principais. A primeira vê a evasão fiscal como quase sempre antiética, característica de países democráticos onde os indivíduos têm a obrigação moral de pagar os tributos exigidos pelo Estado e devem seguir a maioria das regras. A segunda perspectiva defende que um indivíduo tem o dever ético de pagar impostos com a crença de que, se os contribuintes não o fizerem, as pessoas que não contribuem (*free-riders*) ficariam sem os serviços. A terceira visão associa o dever religioso ao pagamento de impostos, sugerindo que a evasão pode ser vista como antiética sob uma perspectiva religiosa (McGee, 2014).

A primeira visão ressalta que, em uma democracia, a obrigação de pagar tributos é estabelecida pela Teoria do Consentimento, independentemente da percepção de que os tributos possam ser elevados (McGee *et al*., 2008). Essa visão também está alinhada com a perspectiva judaica, que acredita que seguir as leis é essencial para realizar boas ações para a comunidade (Cohn, 1998).

A segunda visão é tratada sob a ótica do Anarquismo, que considera a tributação como um furto, alegando que não há um contrato social válido entre o Estado e o contribuinte. Nesse contexto, a tributação é vista como injustificada e, portanto, os impostos nunca, ou quase nunca, devem ser pagos, especialmente se os governantes forem corruptos (McGee, 2014; McGee *et al*., 2008). Bordignon (1993) observa que essa visão é disseminada na literatura econômica, onde o pagamento de tributos é visto como coerção, com os contribuintes evitando-o quando a chance de serem pegos é pequena.

A terceira e mais amplamente aceita visão sugere que a evasão fiscal pode ser ética em algumas situações e antiética em outras, indicando que não há um critério claro para quando a evasão seria aceitável. Assim, há algumas obrigações éticas para o pagamento de tributos, mas essas não são absolutas, permitindo que a evasão seja considerada ética em determinadas circunstâncias (McGee; Ho, 2006; Bordignon, 1993). Cohn (1998) argumenta que essas três visões apresentam justificativas distintas que esclarecem a tendência à evasão fiscal. Portanto, compreender a evasão fiscal sob o prisma da ética é crucial, pois as atitudes podem variar de acordo com fatores como formação educacional, idade e religião.

**2.3 Estudos Correlatos ao Tema**

Ross e McGee (2012) identificaram que as atitudes em relação à justificabilidade da evasão fiscal geralmente variam conforme fatores demográficos. A evasão fiscal é considerada um crime menos grave se comparado a crimes contra a vida e a integridade. Desde a primeira pesquisa realizada em 1981, a tendência de opinião sobre a justificativa da evasão fiscal tem seguido um caminho linear.

Silveira (2013) apresentou um estudo sobre elisão fiscal, evasão fiscal e planejamento tributário, com foco na reengenharia fiscal para a economia legal dos tributos. Metodologicamente, definiu o planejamento tributário como um meio legal para que as empresas organizem melhor sua carga tributária, pagando menos impostos. A hipótese principal era que o planejamento tributário, por meio de práticas que diminuem a carga tributária, recuperam tributos pagos e aproveitam melhor os créditos da empresa, visa evitar que a dívida tributária comprometa o patrimônio da empresa, assegurando seu desenvolvimento e manutenção no mercado competitivo atual.

Lima *et al*. (2014) investigaram até que ponto a auditoria pode evitar erros e fraudes nas organizações. A pesquisa, descritiva, explicativa e bibliográfica, utilizou ideias de livros específicos de auditoria, sites relacionados e revistas da área contábil. O estudo focou na atividade da auditoria, destacando suas possibilidades de prevenção e descoberta de fraudes, além de avaliar sua eficácia e confiabilidade em mitigar ou eliminar erros e fraudes, proporcionando uma visão clara das operações dentro de uma empresa.

Barrese *et al*. (2015) avaliaram a percepção dos egressos do curso de Ciências Contábeis sobre o desenvolvimento das competências relevantes para a competência profissional, conforme estabelecido pelo IAESB. A pesquisa quantitativa com egressos de 2011 a 2015 revelou que as competências relacionadas a Valores, Ética e Atitudes Profissionais foram as mais assimiladas. Além disso, graduados em 2011 e 2012 relataram ter recebido mais informações sobre questões tributárias do que os recém-formados.

Magro *et al*. (2017) analisaram a visão de estudantes de Ciências Contábeis sobre dilemas éticos da profissão, considerando suas características individuais, profissionais e acadêmicas. O estudo utilizou estatísticas descritivas, testes paramétricos de comparação de médias e o teste não paramétrico de Kruskal-Wallis para análise dos dados.

No contexto internacional, McGee *et al*. (2017) encontraram correlações interessantes entre a atitude em relação à evasão fiscal e variáveis demográficas. Embora haja uma oposição geral à evasão fiscal, a intensidade dessa oposição varia ao longo do tempo. Homens e mulheres mostraram-se igualmente contrários à evasão fiscal; os idosos não se opunham significativamente mais à evasão fiscal do que os mais jovens. Viúvas e indivíduos casados eram mais contrários à evasão fiscal, enquanto solteiros e separados eram menos opostos. A correlação entre atitude de evasão fiscal e educação foi não linear. Os resultados destacam que a formação em Contabilidade dos professores de Ética ajuda os alunos a compreender melhor as atitudes antiéticas na profissão e nos negócios, reforçando a importância do ambiente educacional e da atuação docente na promoção de reflexões sobre dilemas éticos na contabilidade.

Nunes *et al*. (2018) analisaram a abordagem da Educação Ambiental (EA) no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA). A análise de conteúdo de documentos institucionais, como o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico de Curso (PPC), revelou que o PPC está parcialmente desalinhado com as normas vigentes quanto à EA, embora algumas disciplinas abordem a EA como sinônimo de sustentabilidade organizacional.

Cruz *et al*. (2018) investigaram as percepções de 195 estudantes dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia de Universidades Federais de Minas Gerais sobre a ética da evasão fiscal. Adaptando o questionário de McGee *et al*. (2008) para o contexto brasileiro, a análise de cluster mostrou que a maioria dos estudantes considera a evasão fiscal sempre antiética, enquanto uma minoria a considera ética. Mulheres e indivíduos mais velhos são menos propensos a ver a evasão fiscal como ética. Estudantes de Ciências Contábeis são menos propensos à evasão fiscal em comparação aos alunos de Administração e Ciências Econômicas.

**3 METODOLOGIA**

Esta pesquisa teve por objetivo analisar a percepção dos discentes e profissionais de Ciências Contábeis em relação à ética na evasão fiscal. Para tanto, procedeu-se com um estudo descritivo quanto aos objetivos. Segundo Gil (2008), estas pesquisas têm como o objetivo principal a definição das características de uma determinada população, acontecimento ou estabelecimento de afinidades entre variáveis. São vários os estudos que podem ser considerados sob este título, pois uma de suas características mais expressivas está no uso de metodologias padronizadas de coleta de dados.

Quanto ao procedimento de coleta de dados, enquadrou-se como *survey* ou levantamento por ter o objetivo de examinar variáveis e fatores atuantes sobre um fenômeno por meio da aplicação de um questionário bem elaborado (Moreira, 2019). No que se refere à abordagem do problema, destacou-se a natureza quantitativa, tendo em vista a utilização de ferramentas estatísticas. Para Polit *et al*. (2004), a pesquisa quantitativa tem suas origens no pensamento positivista coerente, destacando o raciocínio dedutivo, as normas da lógica e os predicados dimensíveis da experiência humana. A pesquisa quantitativa avalia que a realidade só deve ser abrangida com base no exame de dados brutos. As amostras comumente são amplas e representativas da população. Os resultados são aceitos como se formassem um retrato de toda a população alvejada da pesquisa (Fonseca, 2002).

Em relação à população do estudo, foram todos os discentes com matrícula ativa no curso Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) de Mossoró que estão cursando e/ou cursaram a disciplina de Ética e Legislação Profissional, que na referida instituição é ofertada no terceiro período. Também participaram da pesquisa os profissionais que atuam dentro da área de Contabilidade na cidade de Mossoró.

quanto à coleta de dados, a amostra foi composta por 86 profissionais da área contábil, indagados através de e-mail enviado para os escritórios contábeis, depois foi marcado horário para ser entregue em mãos a cada profissional. Quanto aos discentes, a amostra foi composta por 148 pessoas com os questionários entregues em mãos, em sala de aula.

Foi utilizado como instrumento de coleta de dados um questionário cujo modelo foi adaptado por Cruz *et al*. (2018). O modelo destes autores proporciona 15 afirmações sobre a opinião dos estudantes e dos profissionais da área de Contábeis em comparação à ética da evasão fiscal em diferentes cenários em relação a uma escala tipo likert de 10 pontos (0 - discordo inteiramente; 10- concordo inteiramente). Além disso, foram obtidas informações referentes à faixa etária dos indivíduos, ao gênero, estado civil, qual instituição cursou ensino médio, se tem alguma atividade remunerada, estágio em que se encontraram no curso, se este já cursou as disciplinas da área tributária.

Para analisar o conjunto das 15 situações relacionadas à ética e à evasão fiscal, foi utilizado o Teste t – teste de diferença entre médias (amostras independentes) para verificar as diferenças de percepção entre discentes e os profissionais atuantes na área contábil. De acordo com Fávero e Belfiore (2007) o Teste t para duas amostras independentes é aplicado para confrontar as médias de duas amostras aleatórias removidas da mesma população.

**4 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

**4.1 Análise do Perfil dos Discente e Profissionais**

A Tabela 1 abordou o perfil dos respondentes na categoria dos Discentes. Foram ouvidos um total de 148 pessoas, sendo 85 (57%) do gênero feminino e 63 (43%) do gênero masculino. Por faixa etária, o estudo revelou que entre 20 e 25 anos o número de discentes foi de 59 (40%), de 26 a 30 anos 31(21%), de 31 a 35 anos 28 (19%), de 36 a 40 anos 13 (9%) e acima de 41 anos 17 pessoas num percentual de 11%.

Já em relação ao Estado Civil, a pesquisa apontou que 70 (47%) são solteiros, 43 (29%) casados, 21 (14%) estão em União Estável e 14 (9%) divorciados. Quanto ao estágio que se encontra no curso de ciências contábeis, o levantamento indicou que 33 (22%) estão na primeira metade do curso e 115 (78%) cursam a segunda metade do curso. Outra pergunta feita questionou os discentes se cursou alguma disciplina na área de ética. 123 (83) responderam que sim, enquanto 25 (17%) disseram que não. Por último, os discentes responderam se desenvolver alguma atividade remunerada, com carga horária de no mínimo 4h diárias. Neste ponto, 93 (63%) afirmaram que sim e 55 (37%) não. Esses dados serviram para que se conhecesse com clareza o perfil dos discentes do curso.

Ao longo dos anos alterações importantes têm ocorrido na participação das mulheres no mercado de trabalho, no caso este processo se concretiza a cada dia deixando de ser apenas uma oscilação passageira, tornando o processo de incorporação do contingente feminino um fenômeno social contínuo e persistente (Garcia; Conforto, 2012).

Segundo o IBGE 2018 que a trajetória escolar desigual relacionada a papéis de gênero e a entrada precoce dos homens no mercado de trabalho, faz com que as mulheres tenham um maior nível de instrução, com isso na faixa dos 25 a 44 anos de idade, 21,5% das mulheres tinham completado a graduação, contra 15,6% dos homens.

 Numa visão acadêmica destaca-se alguns fatores que impulsionaram a entrada da mulher no mercado de trabalho brasileiro, entre eles está: a necessidade de contribuir com a renda familiar ocasionado pela queda do salário real; a natureza do desenvolvimento e crescimento do Brasil, que levou a criação de grande número de novos postos de trabalho que requeriam agilidade, desenvoltura e, comportamento minucioso, características próprias da força de trabalho feminina; as transformações ocorridas na organização do trabalho, a decomposição das tarefas, ou seja, a segmentação do processo de trabalho que tornou as tarefas mais simples, rotineiras e menos qualificadas (Baltar; Leone, 2008).

**Tabela 1 -** Perfil dos Respondentes – Discentes

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Perfil dos respondentes** | **Qnte** | **%** |
| **Gênero** | **148** | **100%** |
| Masculino | 63 | 43% |
| Feminino | 85 | 57% |
| **Faixa Etária** | **148** | **100%** |
| 20 a 25 | 59 | 40% |
| 26 a 30 | 31 | 21% |
| 31 a 35 | 28 | 19% |
| 36 a 40 | 13 | 9% |
| Acima de 41 | 17 | 11% |
| **Estado Civil** | **148** | **100%** |
| Solteiro | 70 | 47% |
| Casado | 43 | 29% |
| União Estável  | 21 | 14% |
| Divorciado | 14 | 9% |
| **Em qual estagio se encontra no curso de ciências contábeis?** | **148** | **100%** |
| Primeira metade do curso | 33 | 22% |
| Segunda metade do curso | 115 | 78% |
| **Você já cursou alguma disciplina na área de ética?** | **148** | **100%** |
| Sim | 123 | 83% |
| Não | 25 | 17% |
| **Você desenvolve alguma atividade remunerada (carga horária de no mínimo 4h diárias)?** | **148** | **100%** |
| Sim | 93 | 63% |
| Não | 55 | 37% |

**Fonte:** Elaborado pelo autor

|  |
| --- |
|  |

A Tabela 2 teve como perfil dos entrevistados, os profissionais que estão atuando na área contábil. O levantamento foi efetuado com 86 cidadãos que desempenham atividades no setor da contabilidade. Destes, 52 (60%) são do gênero masculino e 34 (40%) do feminino. No item, faixa etária, a pesquisa indicou que de 20 a 35 anos foram ouvidas 15 pessoas (17%), de 26 a 30 anos 12(14%), de 31 a 35 anos 17 (20). Já de 36 a 40 anos, o número chegou em 32 (37%) e acima de 41 anos, 10 (12%). Com relação ao estado civil dos entrevistados, constatou-se que 34 (40%) são solteiros; 21 (24%) casados, 15 (17%) estão em união estável e 10 (12%) divorciados e 6 (7%) viúvos.

A última pergunta da Tabela 2 foi sobre o tempo de atuação na profissão de contador. Neste aspecto, constatou-se que de 1 a 10 anos foram entrevistados 53 (62%) e de 11 a 20 anos 33 (38%). Esses dados revelaram que as maiorias dos profissionais ouvidos ficam de 31 a 40 anos. Numa faixa etária média, visto que são profissionais já com curso superior.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Perfil dos respondentes** | **Qnte** | **%** |
| **Gênero** | **86** | **100%** |
| Masculino | 52 | 60% |
| Feminino | 34 | 40% |
| **Faixa Etária** | **86** | **100%** |
| 20 a 25 | 15 | 17% |
| 26 a 30 | 12 | 14% |
| 31 a 35 | 17 | 20% |
| 36 a 40 | 32 | 37% |
| Acima de 41 | 10 | 12% |
| **Estado Civil** | **86** | **100%** |
| Solteiro | 34 | 40% |
| Casado | 21 | 24% |
| União Estável  | 15 | 17% |
| Divorciado | 10 | 12% |
| Viúvo | 6 | 7% |
| **Tempo de atuação na profissão de contador** | 86 | **100%** |
| 1a 10 anos | 53 | 62% |
| 11 a 20 | 33 | 38% |

**Tabela 2** - Perfil dos respondentes – Profissionais

**Fonte:** Elaborado pelo autor

Sobre o perfil do contabilista, Branco (2003) diz que: O contabilista deve possuir um perfil e uma formação humanística, uma visão global que o habilitar a compreender o meio social, político, econômico e cultural onde está inserido, tomando decisões em um mundo diversificado e interdependente. Deve ter uma formação técnica uma formação técnica e científica para desenvolver atividades específicas da prática profissional, com capacidade de externar valores de responsabilidade social, justiça e ética. Deve ter competência para compreender ações, analisando, criticamente as organizações, antecipando e promovendo suas transformações, compreensão da necessidade, continuo aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento da autoconfiança e capacidade de transformar. Ademais, para Silva (2009), a maior parte dos profissionais de contabilidade hoje é mulher e que o mercado vem mudando de acordo com as novas tecnologias.

**4.2 Teste t – Teste de Diferença entre Médias**

Essa parte da pesquisa apontada na Tabela 3 apresenta um sumário das respostas sobre ética para cada grupo. Foram 15 perguntas que abordaram o tema evasão fiscal sobre diversos pontos de vista. O questionário foi aplicado com os discentes e os profissionais. As respostas tiveram uma média e o desvio padrão como respostas.

Neste ponto do levantamento, percebe-se em relação aos estudantes que a média sempre foi menor que 3, resultado diferente em comparação com os profissionais.

Os menores valores de aceitação se dão quanto à aptidão para a evasão quando a baixa probabilidade de que a ação desonesta seja advertida (afirmação de número 12), além da possibilidade de que a evasão, se cometida, anule outros indivíduos (afirmação de número 15).

Por outro lado, embora os baixos valores ressaltados para as questões em relação às declarações 10 sobre a evasão fiscal e ética se todos a estiverem praticando. Registrou-se na questão 13 que trata que a evasão fiscal é ética se parte da arrecadação for destinada a apoiar uma guerra que considero ser injusta o mesmo baixo apoio. Nesse ponto, registra-se um motivo ideológico muito forte na resposta, bem como de caráter humanitário de ser contra um conflito armado.

Também na questão 14 que questiona se a evasão fiscal é ética se eu não puder pagar, as médias se expõem uma resposta um pouco diferenciada, pois a pergunta está relacionada a diversos outros fatores, como a justiça da carga tributária, a boa aplicação dos recursos e o fato de existirem diversos casos de corrupção no setor público.

Analisando especificamente os resultados obtidos nos questionários respondidos pelos discentes constataram-se em todas as 15 perguntas esse tipo de público apresentou médias baixas que as dos profissionais. A média mais alta entre os discentes ficou em 4,446 na questão 4, que trata a evasão fiscal e ética se uma grande parte do dinheiro é desperdiçada. Enquanto a média mais baixa foi 2,932 no item 12, que trata da evasão fiscal é ética quando a probabilidade de ser pego for pequena. Esses dois extremos de resposta ocorreram em perguntas que tratam da questão do desperdício do dinheiro tão comum no setor público e a outra sobre o risco de sonegar quando a possibilidade de ser descoberto é menor.

**Tabela 3 –** Sumário das respostas sobre ética e evasão para cada grupo

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Afirmação** | **Discentes** | **Profissionais** |
| **Média** | **Desvio Padrão** | **Média** | **Desvio Padrão** |
| 1. A evasão fiscal é ética se a carga tributária é muito alta | 4,358 | 4,0925 | 6,465 | 2,3599 |
| 2. A evasão fiscal é ética mesmo se a carga tributária não for tão alta, pois o governo não possui o direito de tomar de mim tanto quanto toma. | 3,527 | 3,2815 | 6,57 | 2,2728 |
| 3. A evasão fiscal é ética se o sistema tributário é injusto. | 4,122 | 3,3824 | 6,372 | 2,4256 |
| 4. A evasão fiscal é ética se uma grande parte do dinheiro coletado é desperdiçada | 4,446 | 3,445 | 6,558 | 2,3142 |
| 5. A evasão fiscal é ética mesmo se a maior parte do dinheiro coletado for gasta de forma sensata. | 3,622 | 3,4194 | 6,767 | 2,2264 |
| 6. A evasão fiscal é ética se uma grande parte do dinheiro arrecadado é gasta em projetos que desaprovo moralmente. | 3,777 | 3,3377 | 6,872 | 2,1464 |
| 7. A evasão fiscal é ética mesmo se uma grande parte do dinheiro arrecadado for gasta em projetos dignos. | 3,709 | 3,4211 | 6,814 | 2,0379 |
|  8. A evasão fiscal é ética mesmo se grande parte do dinheiro arrecadado for gasta em projetos que me beneficiam. | 3,622 | 3,2731 | 6,756 | 2,0172 |
| 9. A evasão fiscal é ética mesmo se grande parte do dinheiro arrecadado for gasta em projetos que me beneficiam. | 3,743 | 3,4189 | 6,919 | 2,0071 |
| 10. A Evasão fiscal é ética se todos a estiverem praticando. | 3,101 | 3,434 | 7,186 | 1,8312 |
| 11. A evasão fiscal é ética se uma parte significativa do dinheiro arrecadado acabar nos bolsos de políticos corruptos ou de seus amigos e familiares. | 3,426 | 3,6461 | 7,302 | 1,7827 |
| 12. A evasão fiscal é ética se a probabilidade de ser pego for pequena. | 2,932 | 3,2507 | 7,64 | 1,7416 |
| 13. A evasão fiscal é ética se parte da arrecadação for destinada a apoiar uma guerra que considero ser injusta. | 3,122 | 3,2365 | 7,779 | 1,8111 |
| 14. A evasão fiscal é ética se eu não puder pagar. | 3,338 | 3,2796 | 7,849 | 1,9555 |
| 15. A evasão fiscal é ética mesmo que isso signifique que se eu pagar menos, outros terão de pagar mais. | 3,034 | 3,2292 | 7,977 | 1,7353 |

**Fonte:** Dados da pesquisa

Na tabela 4, a pesquisa realizou um teste de média entre grupos sobre o assunto evasão fiscal e ética. As perguntas num total de 15 foram iguais os da Tabela 3, abordando temas importantes para o profissional da área contábil.

Neste levantamento, pode-se constatar que os discentes e os profissionais contábeis têm uma visão diferente sobre a ética e a evasão fiscal. Utilizou-se o teste T para verificação da normalidade dos dados e como resultados para os dois fatores.

Observou-se que a média dos profissionais foi sempre maior relação aos discentes quanto à valorização e a importância da ética e da evasão fiscal. Isso talvez se deva ao fato de que os profissionais já estão atuando no mercado de trabalho ter consciência da sua responsabilidade profissional, dos compromissos que tem juntado aos seus clientes e a fiscalização do exercício profissional.

Por outro lado, os discentes ainda estão numa fase de conhecimento das regras a serem cumpridas. Espera-se que essa consciência cresça com o passar dos estudos e que se tornem profissionais corretos e cumpridores dos seus deveres.

Com relação às diferenças médias nas respostas da Tabela 4 observa-se o seguinte:

I- A menor diferença média (-2.107) está na pergunta 1 – A evasão fiscal é ética se a cara tributária é muito alta, seguida pela pergunta 4 - A evasão fiscal é ética se uma grande parte do dinheiro coletado é desperdiçada com (-2,1122).

II- Já a maior diferença média está na última pergunta a de número 14 – A evasão fiscal é ética mesmo que isso signifique que se eu pagar menos, outros terão que pagar mais com (-4,943). Logo abaixo, vem a pergunta 12 denominada A evasão fiscal é ética se a probabilidade de se for pequena que teve a diferença média de (-4,7071).

No total, são 3 respostas com diferença média na faixa dos 2, as perguntas 1, 3 e 4. A diferença média 3 é registrada nas respostas das questões 2, 5,6, 7, 8, 9 e 11. Acima da diferença média 4, estão as respostas das perguntas 10, 12, 13, 14 e 15.

**Tabela 4 –** Teste de média entre grupos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Afirmação** | **Sig.** | **T** | **Diferença média** |
| 1. A evasão fiscal é ética se a carga tributária é muito alta | 0,00 | -4,369 | -2,107 |
| 2. A evasão fiscal é ética mesmo se a carga tributária não for tão alta, pois o governo não possui o direito de tomar de mim tanto quanto toma. | 0,00 | -7,601 | -3,0427 |
| 3. A evasão fiscal é ética se o sistema tributário é injusto. | 0,00 | -5,412 | -2,2505 |
| 4. A evasão fiscal é ética se uma grande parte do dinheiro coletado é desperdiçada | 0,00 | -5,059 | -2,1122 |
| 5. A evasão fiscal é ética mesmo se a maior parte do dinheiro coletado for gasta de forma sensata. | 0,00 | -7,639 | -3,1458 |
| 6. A evasão fiscal é ética se uma grande parte do dinheiro arrecadado é gasta em projetos que desaprovo moralmente. | 0,00 | -7,718 | -3,0951 |
| 7. A evasão fiscal é ética mesmo se uma grande parte do dinheiro arrecadado for gasta em projetos dignos. | 0,00 | -7,659 | -3,1045 |
| 8. A evasão fiscal é ética mesmo se grande parte do dinheiro arrecadado for gasta em projetos que me beneficiam. | 0,00 | -8,034 | -3,1342 |
| 9. A evasão fiscal é ética mesmo se grande parte do dinheiro arrecadado for gasta em projetos que me beneficiam. | 0,00 | -7,858 | -3,1754 |
| 10. A Evasão fiscal é ética se todos a estiverem praticando. | 0,00 | -10,213 | -4,0847 |
| 11. A evasão fiscal é ética se uma parte significativa do dinheiro arrecadado acabar nos bolsos de políticos corruptos ou de seus amigos e familiares. | 0,00 | -9,234 | -3,8766 |
| 12. A evasão fiscal é ética se a probabilidade de ser pego for pequena. | 0,00 | -12,425 | -4,7071 |
| 13. A evasão fiscal é ética se parte da arrecadação for destinada a apoiar uma guerra que considero ser injusta. | 0,00 | -12,269 | -4,6574 |
| 14. A evasão fiscal é ética se eu não puder pagar. | 0,00 | -11,607 | -4,511 |
| 15. A evasão fiscal é ética mesmo que isso signifique que se eu pagar menos, outros terão de pagar mais. | 0,00 | -13,129 | -4,943 |

**Fonte:** Dados da pesquisa

Segundo Lisboa (2006) o CEPC tem o objetivo de habilitar o profissional a seguir uma maneira pessoal, de acordo com os princípios éticos conhecidos e aceitos pela sociedade. O mesmo ainda fala que o código de ética serve como guia para a ação moral do profissional. Existe um código de ética a nível mundial emitido pela IFAC – (International Federation of Accountants). A IFAC é uma organização global composta por 157 membros de 122 países, com o objetivo de resguardar o interesse público, estimulando práticas contábeis de qualidade. Nos resultados de Cruz *et al. (*2018) em geral os estudantes de ciências contábeis se apresentam mais propensos a evasão fiscal sendo semelhante aos de Berger *et al*. (2009) que também comparam a visão dos estudantes. Da mesma forma McGee e Ho (2006) o resultado poderia não ser semelhante para profissionais da área de ciências contábeis, pois pode existir uma divergência entre a prática e a fase de estudos.

Deve-se ressaltar, entretanto, que o fato de os estudantes serem mais jovens e também apresentarem um caráter de mais rebeldia, de ser contra as regras, contra o *status quo* vigente, a população encontra-se mais insegura em relação ao futuro, não se tem garantias de que escolaridade leve a emprego a nem emprego leve a estabilidade faz com que eles registrem um protesto contra a alta carga tributária do país e a má utilização dos recursos públicos. Já os profissionais, por serem mais experiente e com mais idade, sabem das suas responsabilidades para com os clientes e o cumprimento das legislações tributárias das esferas federal, estadual e municipal.

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Objetivando analisar a percepção dos discentes e profissionais de Ciências Contábeis em relação à ética na evasão fiscal, a presente pesquisa utilizou um questionário composto por 15 afirmações sobre a ética e evasão fiscal.

Os resultados revelam que de maneira geral os estudantes não se preocupam muito em relação à evasão fiscal, já os profissionais que atuam no setor mostraram grande importância sobre o tema. Observou-se que os profissionais conseguem perceber o valor que tem sua função diante da sociedade, já entre os estudantes, contudo a resistência à sonegação se suaviza quando o assunto se refere à corrupção dos políticos, a justiça do sistema tributário e a má utilização dos recursos, revelando que nesse contexto a evasão fiscal se justificaria.

Por meio do Teste t, averiguou-se que os estudantes se posicionaram sobre ética e evasão fiscal não dando muita importância sobre o assunto. Desta forma, o que é visto em sala de aula sobre ética não é absorvida de forma correta ou tenha a devida importância, já entre os profissionais contatou-se que atuar com ética é a melhor forma de se trabalhar.

Examinou-se que as mulheres são menos convergentes a evasão fiscal e que os indivíduos de maiores faixas de idade são menos tendentes a distinguir a evasão como ética. Constatou-se que a maior proximidade em afinidade a conclusão do curso não amortece a propensão à evasão fiscal, mesmo que os alunos tenham cursado disciplina na área de ética a propensão favorável à evasão fiscal não diminui. De acordo com Silva (2000), o mercado atual solicita modernidade, criatividade, novas tecnologias, novos informações e modificações urgentes na visão por meio dos modelos, atribuindo, assim um desafio: o de continuar competindo.

No Brasil, a profissão contábil tem qualidades para um desenvolvimento elevado e amparado, pois a melhoria nesse campo é muito ampla especialmente em função da preocupação e de trabalhos desenvolvidos pelas instituições de classe brasileira (Kounrouzan, 2012). Nesse contexto se justifica porque os profissionais visam muito debater a importância da ética na evasão fiscal. O Conselho Federal de Contabilidade tem sido um órgão extremamente atuante para a melhoria e atendimento das necessidades da classe contábil, contribuindo para a profissionalização do setor.

Através dos discursos organizados foi possível identificar que os dois grupos adaptam argumentos coerentes para justificar suas visões. Neste caso mostra-se que a aceitação ou não aceitação da evasão fiscal não está ligada a ausência ou aparência de ética, mais sim a uma visão da função do Estado, dos tributos na sociedade e, principalmente, da sua aplicação pelo poder público.

observa-se que os resultados do presente estudo necessitam ser avaliados considerando os obstáculos da pesquisa. A principal limitação à generalização dos resultados com relação à conciliação da amostra ser apenas com os estudantes da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) de Mossoró e os profissionais da área contábil serem apenas os que trabalham na cidade. A pesquisa, entretanto, precisa ser delimitada, sendo, portanto, necessária à escolha de critérios para sua comprovação científica.

O presente trabalho não identificou como os aspectos religiosos, financeiros e culturais dos participantes os distinguem em afinidade a suas visões sobre a ética da evasão fiscal. Os trabalhos futuros podem explorar a visão de estudantes de outras faculdades e os profissionais de outras cidades buscando avaliar se os discentes e os profissionais da área contábil praticam e validam ética na evasão fiscal.

**referências**

ALVES, A. A. C. A legalidade da fusão, cisão e incorporação de empresas como instrumentos de planejamento tributário.**Jus Navigandi**, Teresina, n. 61, jan., 2003.

BALTAR, P.; LEONE, E. T. A mulher na recuperação recente do mercado de trabalho brasileiro. **Revista brasileira de Estudos Populacionais**, São Paulo, v. 25, n. 2, p. 233-249, jul./dez., 2008.

BERGER, F. S.; DALLAPICULA, T. M.; ALENCAR, R. C.; DALMÁCIO, F. Z. A ética da evasão fiscal: um estudo comparativo de profissionais e estudantes da área de negócios. In: International Accounting Congress IAAER & ANPCONT. **Anais…** São Paulo: IAAER & ANPCONT, 3, 2009.

BORDIGNON, M. A fairness approach to income tax evasion. **Journal of Public Economics**, v. 52, n. 3, 1993.

BRANCO, J. C. R. C. **O profissional contábil na era do** **conhecimento**. Disponível em: <https://classecontabil.com.br/o-perfil-do-contador-no-seculo-xxi/>. Acesso em: 28 nov., 2019.

BRASIL. **Constituição Federal, 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/ constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 mai., 2019.

COHN, G. The Jewish view on paying taxes. **Journal of Accounting, Ethics & Public Policy**, v. 1, n. 2, 1998.

CRUZ, F. R.; PAIVA, A. C. V.; CUNHA, J. V. A.; Barbosa Neto, J. E. Três visões sobre ética e evasão fiscal: como se posicionam os estudantes da área de negócios? **Revista Universo Contábil,** ISSN 1809-3337, Blumenau, v. 14, n.2, p.82-99, abril/jun., 2018.

FÁVERO, L. P.; BELFIORE, P. **Manual de análise de dados**. 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GARCIA, L. S.; CONFORTO, E. A inserção feminina no mercado de trabalho urbano brasileiro e renda familiar. **Saúde em Debate**, v. 36, n. 95, p. 523-532, 2012.

Gil, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, D. T. **Dicionário técnico jurídico**. 22 ed. São Paulo: Rideel, 2014.

GREGÓRIO, A. C. **A elisão fiscal como planejamento tributário**. Disponível em: <http://www.camposegregorio.com.br/artigos/view/a-elisao-fiscal-como-planejamento-tributario.html>. Acesso em: 19 jun., 2019.

GRZYBOVSKI, D.; HAHN, T. Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. **Revista de Administração pública (RAP)**, v. 40, n. 5, p. 841-864, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Mulher estuda mais, trabalha mais e ganha menos do que o homem:** mulheres tem maior escolarização. 2018. Disponível em: <[https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/ 20234-mulher-estuda-mais-trabalha-mais-e-ganha-menos-do-que-o-homem](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20234-mulher-estuda-mais-trabalha-mais-e-ganha-menos-do-que-o-homem)> Acesso em: 15 dez., 2019.

KOUNROUZAN, M C. **O perfil do profissional contábil**. 2012. Disponível em: Faculdades Oswaldo Cruz. Disponível em: <https://www.oswaldocruz.br/download/artigos/social17.pdf>. Acesso em: 15 dez., 2019.

LOPES, M. R. O. D. S. **Percepção dos estudantes de Ciências Contábeis sobre o estudo acerca do tema “tomada de decisão”:** um estudo nas IES privadas de Natal/RN. (Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014.

LISBOA, L. P (Coord.). **Ética geral e profissional em contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MAGRO, C. B. D. M.; SILVA, T. B. J.; Zonatto, V. C. S. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 28, n. 3, p. 53-81, set./dez., 2017.

MCGEE, R. W.; HO, S. S.; LI, A. Y. A comparative study on perceived ethics of tax evasion: Hong Kong vs the United States. **Journal of Business Ethics**, v. 77, n. 2, p. 147-158, 2008.

ROSS, Adriana M.; MCGEE, Robert W. A demographic study of Polish attitudes toward tax evasion. **Academy of Accounting and Financial Studies Journal**, v. 16, n. 4, p. 1, 2012.

POÇO, M. L. C. **Percepção da evasão e fraude fiscal em Portugal**: um estudo sociológico. (Dissertação de Mestrado). Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Instituto Politécnico de Coimbra. Coimbra, 2013.

POLIT, D. F.; BECK, C. T.; HUNGLER, B. P. **Fundamentos de pesquisa em enfermagem:** métodos, avaliação e utilização. Trad. de Ana Thorell. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**. Resolução nº. 1.307 – Código de Ética Profissional**. Recife: CFC, 2010.

RICHARDSON, R. J.; PERES, J. A. S.; WANDERLEY, J. C. V.; CORREIA, L. M.; PERES, M. H. M. **Pesquisa Social**: Métodos e Técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SAAVEDRA, M. V. **Elisão e evasão fiscal**. 2013. Disponível em: <[http://revista.crcsc.org.br/ index.php/CRCSC/article/view/2220/1903](http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2220/1903)>. Acesso em: 19 jun., 2019.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. P. B. **Metodologia de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: McGraw Hill, 2013.

SILVA, N. F. **A mulher e a contabilidade**. 2009. Disponível em: <http://www.diariodasulanca.com/ 2009/03/mulher-e-contabilidade.html>. Acesso em: 18 dez., 2019

SILVEIRA, T. B. M. Introdução ao estudo sobre a elisão fiscal, evasão fiscal e o planejamento tributário. **Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário**, Brasília, v. 8, n. 1, p. 87-130, jan./jun., 2013.

SIQUEIRA, M. L.; RAMOS, F. S. Evasão fiscal do imposto sobre a renda: uma análise do comportamento do contribuinte ante o sistema impositivo brasileiro. **Economia Aplicada**, v. 10, n. 3, 2006.

SOUZA, T. C. S.; NISHINA, C. S.; VIEIRA, R. T. **Planejamento Tributário – Elisão e Evasão Fiscal**. Iturama, v. 5, n. 3, p. 115-127, jan./jun., 2016.

SOUZA, E. L. **A Classe operária tem dois sexos**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

WEIGEL, R. H.; HESSING, D. J.; ELFFERS, H. Tax evasion research: a critical appraisal and theoretical model. **Journal of Economic Psychology**, v. 8, n. 2, p. 215-235, 1987.